Revista Crítica Penal y Poder 2015, nº 9 Septiembre (pp.217-235) Observatorio del Sistema Penal y los Derechos Humanos Universidad de Barcelona

(cc) BY-NC-ND

LUTAS PRÁTICAS E EPISTEMOLÓGICAS PELO ABOLICIONISMO

PRATICAL AND EPISTEMOLOGICAL STRUGGLES FOR ABOLITIONISM

Antonio Pedro Dores

ISCTE-Instituto Universitario de Lisboa

RESUMEN

A crescente atenção que tem merecido o abolicionismo nos últimos anos não tem sido suficiente para inverter o sentido dominante da acção social e política, que tem sido trocar, como se diz, liberdades por segurança. Pode haver um bloqueio epistemológico a impedir a contágio do sentimento crescente de repugnância perante a violência e a tortura aos sectores sociais que fazem da superioridade e da competição resposta universal para qualquer problema.

Um obstáculo ao vingar do abolicionismo é o estigma de eterno derrotado, D.Quixote das causas perdidas. A diversidade de entendimentos do que seja o abolicionismo, separado por especialidades políticas, jurídicas, económicas, culturais e outras, que correspondem a dimensões sociais conceptualizadas como sistemas em vez de aspectos da mesma realidade, oferece uma complexidade e conflitualidade artificial entre os abolicionistas, dispersando-os. A relutância em reconhecer a tendência natural das pessoas, incluindo — ou até sobretudo — as mais ilustradas, para a discriminação e para apoiar actos perversos, para produção de sentimentos de segurança, reprime a discussão da hipótese abolicionista. O maniqueísmo assim induzido e imbuído nas representações da vida social opõe a santidade à deliquência como essências dos "nós" e dos "outros". O que só é possível pela recusa de reconhecer em todos a mesma natureza social, isto é, a capacidade de adaptação, de transformação, de dominação, própria da espécie humana, independentemente das questões morais que separam aquilo que se quer tomar conhecimento e aquilo que estrategicamente se encobre dos adversários mas também de si próprio.

A tortura, a sua alegada e legislada abolição, a sua persistência à margem das leis no próprio seio das máquinas encarregues de fazer cumprir as leis, as discussões relativistas sobre o que a lei pode ou não considerar ser tortura nos EUA, para cobrir práticas ilegais de vários estados seduzidos por essa estratégia recentemente denunciada pelo próprio

estado federal norte-americano, faz-nos perguntar que função terá a tortura na satisfação da natureza humana.

O abolicionismo, conclui-se, é parte integrante do processo civilizacional. A ponta de diamante da civilização, apesar de todas as contradições, tem vingado. Como afirma Norbert Elias, é um problema de perspectiva temporal e histórica. Estamos num ciclo de recuo. Mas a evolução pode voltar a ter um sentido moralmente positivo.

Palavras-chave: Abolicionismo; tortura; natureza social; teoria social; epistemologia.

ABSTRACT

The growing attention paid to abolitionism over the past few years has not been enough to reverse the dominant direction of social and political action. What we continue to see is a growing tendency towards what is commonly referred to as the exchange of freedom for security. There may be an epistemological blockage preventing the the social sectors that think of superiority and competition as the universal answer for any problem, from being touched by what generally seems to be the growing repugnance for violence and torture. One of the obstacles to the success of abolitionism is the stigma of the loser, D. Quixote of lost causes. The varying understandings of what abolitionism might be - separated by political, juridical, economic, cultural and other specializations corresponding to social dimensions conceptualized as systems rather than aspects of the same reality – imposes an artificial complexity to, and disaccord among abolitionists which disperses them. The reluctance in recognizing peoples' natural tendency – including, and perhaps especially among the most cultured – toward discrimination and the support of vile acts in pursuit of a sense of security, stifles discussion of abolitionism as a valid hypothesis. As a result, a Manichaeism is induced and imbedded in representations of social life that opposes sanctity to delinquency as defining characteristics of "us" and "them". A black and white perspective that is only sustainable with the refusal to recognize the same social nature in all of us; that is, the capacity for adaptation, for transformation, for dominance that is innate in human nature. Nature that is a part of us independently of any moral questions that separate that which we want to acknowledge and that which we strategically conceal from our opponents and from ourselves.

Torture, its alleged and legislated abolition, its persistence at the very centre of the systems charged with enforcing the law, the relativist discussions around what may or may not be consider torture in the USA – to cover up the illegal practices by various nations seduced by that strategy recently denounced by the very US Federal government – should make us ask ourselves what role might torture paly in satisfying human nature.

In conclusion, abolitionism is an integral part of the civilizing process. This process's diamond point which, in spite of all its contradictions, has persisted. As Norbert Elias says,

it is a problem of temporal and historic perspective. We are regressing, but the cycle of evolution can return to a morally positive direction

Key words: abolicionism, torture, social nature, social theory.

1.- Lutas práticas e epistemológicas pelo abolicionismo

Nils Christie *Crime Control as Industry - Towards Gulags, Western Style*, 3rd edn (London: Routledge, 2000) relaciona o encarceramento com a indústria de produção de maus tratos. Loïc Wacquant *As Prisões Da Miséria* (Oeiras: Celta, 2000) relaciona as prisões com a gestão da crescente pobreza e exclusão, tornando as penitenciárias uma prioridade do estado neoliberal. Louk Hulsman (1993) manifesta-se sobretudo preocupado com a crença generalizada de haver, em geral, um funcionamento legítimo do sistema judicial, quando na prática não é o caso.

Interrogar o sentido da existência, persistência e crescimento dos sistemas penitenciários pode ser feito de muitas maneiras, como o fazem os autores acima citados. Mas a questão fundamental continua por responder: "como é possível?" Por mais histórias que se contem sobre o desrespeito da dignidade humana, as pessoas não levam a sério a necessidade de lhes pôr cobro. Por mais terríveis que sejam as histórias que se passam nas cadeias, observa-se sobretudo um embutimento, um esquecimento social dos factos (Levi 2008, 8; Levi 2013, 61). Entende-se simplificadamente por justiça castigo; e por castigo encarceramento.

Para o abolicionismo, urge compreender como a natureza humana bloqueia a solidariedade entre humanos, em certas circunstâncias. Para transformar a actual natureza humana noutra e/ou para impedir que se reúnam circunstâncias nas quais a desumanidade é inevitável. Ao estudar as prisões não saímos da mesma perplexidade manifestada por sobreviventes dos campos nazis.

1.1. Combater a necessidade da perversidade e da discriminação.

No campo dos estudos penitenciários há acordo quanto às perversidades do regime penitenciário. Mas também há acordo (com a excepção de alguns abolicionistas) sobre a sua insubstituível utilidade/necessidade. Os casos de abuso de poder e de violação dos direitos dos presos são o preço a pagar para garantir a execução das punições. Os sofrimentos e as perversões da sociedade, no seu todo, que acabam reflectidos nas práticas penitenciárias, são raramente inquiridos. Embora sejam públicas e notórias as discriminações de estatuto social e sexuais (em desfavor dos homens) na selecção dos presos.

Ângela Davis (2005) propõe uma perspectiva política abolicionista. Centrada nas prisões, mas sem ilusões quanto ao regime cultural, social, económico e político que está montado

sobre as prisões. A democracia abolicionista pretende retirar o poder dos estados actuais de eliminarem as oposições populares através de sistemas repressivos conjugados por via económica (assalariamento precário, desemprego, exclusão social), judicial (confirmação autoritária das discriminações sociais, em especial através da produção de bodes expiatórios, os criminosos, amplamente utilizados para fins de entretenimento geral, nos filmes, nas séries televisivas, em romances, nos jornais, nos noticiários e nos tribunais) e moral e cultural (discriminação naturalizada, em particular contra os africanos e seus descendentes, as mulheres, os imigrantes, os povos primeiros). Generation Five é uma associação de activistas californianos contra os abusos sexuais de crianças que gizaram um projecto político de longíssimo prazo, cinco gerações, com vista a transformar o sistema de justiça num regime de justiça transformativa. Justiça regulada localmente, como uma actividade de consciencialização política e cultural de desmontagem da natureza das agressões, das relações abusadores-vítimas e das protecções patriarcais e estatais que permitem a reprodução dos abusos (AAVV 2013). São raras e meritórias tentativas de integrar o abolicionismo num projecto de sociedade diferente.

Quanto às penitenciárias, há quem aspire a reformá-las, nomeadamente juntando-lhe penas alternativas, capazes de oferecer aos juízes novas opções penais. Ou transformando os processos administrativos de tratamento penitenciário em processos judicializados, através de tribunais especializados. Ou promovendo formas de auditoria e inspecção elaboradas e internacionais. Ou desenvolvendo boas práticas de reintegração social para ex-reclusos. Nada disto fez recuar o aumento do número de prisioneiros no mundo, e em particular no mundo ocidental. Não é a instituição que tem de ser transformada. São as condições sociais que a tornam desejável e permitem a sua existência que há que compreender para mudar.

Enquanto sociólogo descobri a cumplicidade das actuais ciências sociais na manutenção do *status quo* penitenciário: a) as teorias sociais minimizam a necessidade vital de identificação de cada pessoa com entidades sociais disponíveis. Não compreendem como ser "bom prisioneiro" num campo de concentração, à espera de ser morto, dá orgulho (Levi 2013,180). Concentradas que estão em exclusividade nos estudos das lutas pelo poder (Therborn 2006, 3); b) a crítica epistémica às teorias sociais é bloqueada por uma política centrípeta que trata qualquer protesto como uma especialização e uma caracterização particular de um aspecto da sociedade; sendo praticamente impossível tentar interpelar a teoria dominante, controlada institucionalmente através de mecanismos de validação descritos por Lahire (2012, 319-356); c) há um paralelo entre esta barreira epistémica e o processo que interpreta qualquer escândalo prisional num caso isolado, excepcional, e qualquer insistência no assunto como uma intenção ideológica.

À falta de uma ideologia capaz de reconhecer a natureza das sociedades actuais que as faz institucionalizar a perversidade em instituições penitenciárias, o abolicionismo não passa de um ponto de encontro de práticas e pensamentos desorganizados e desconexos entre si.

2. Desafios epistemológicos.

É preciso denunciar e ultrapassar o respeito das teorias sociais perante a democracia penal (em contraste com a democracia abolicionista). Não há que aceitar que a perversidade institucional carcerária seja uma necessidade para conter a maldade social, quando na prática é o contrário que ocorre: a perversidade institucional estimula e legitima a desigualdade social e todos os problemas associados.(Wilkinson & Pickett 2009)

É preciso compreender como a sociedade moderna e a teoria social pensam as discriminações sociais como inelutáveis, como *dados*; mesmo quando expressamente condenam, em teoria, essas discriminações. A pena de morte pode ser sentida como justa (Levi 2008, 54) por alguém que reconhece que só é capaz de pedir justiça (Levi 2008, 137): espera-se das instituições criminais-judiciais-penais justiça feita por *nós*, isto é, que, quais carrascos, pratiquem os actos perversos que desejamos ver ritualmente realizados contra *eles*, para reforçar a *nossa* identidade social face à *deles*, sem nos poluirmos. Em troca asseguramos a impunidade dos algozes.

É importante não perder de vista como os factos são epistemologicamente construídos. São construídos pelas instituições: pela sabedoria e pela ignorância voluntária que as instituições representam. (A respeito do nazismo, de que trata Primo Levi no livro citado, apesar da sua forte condenação há mais de sessenta anos, ei-lo que retorna à actualidade, neste início de século XXI. Certamente por a estigmatização não ser suficiente para a sua erradicação. Nos EUA, apesar de eleito o primeiro presidente afro-americano e da circulação da ideia de fim da discriminação racial, a crise de Fergunson e a réplica dos movimentos pelos direitos civis que emergiu por todo o lado, mostrou como é possível esconder as evidências à vista de todos).

O que na verdade existem não são factos dados: são processos em devir. Os factos são também construções ideológicas para representar a estabilidade e os desejos de eternização da conjugação bem-sucedida de processos. Como notou Max Weber, as desigualdades, apesar de poderem ser concebidas como autónomas entre si (como o próprio faz), na prática são cumulativas. Quem é beneficiado ou prejudicado numa medida de desigualdade (económica, por exemplo) tende a ser beneficiado e prejudicado, respectivamente, nas outras medidas de desigualdade (cultural, política, de *status*). Isto é: a separação entre juízos de valor e juízos de facto não é mais do que a tentativa, muito vulgar nas ciências sociais, de fixar tipos-ideais; ficções fotográficas sobre a vida real com a intenção de eternizar e dogmatizar os valores nelas implícitos.

As desigualdades sociais são, assim, geralmente tomadas por socialmente inelutáveis e eternas. Admitindo-se apenas mudanças nos protagonistas individuais. (Diz-se, como sinal de pensamento profundo: "sempre houve e há-de haver pobres", por exemplo. Tal fotografia da polissemia da pobreza permite réplica?). O isolamento entre a reflexão histórica e a reflexão social, entre a reflexão sobre os processos e a reflexão sobre as situações, reforçado pelo isolamento da reflexão ideológica e a prática de observação, a que

Max Weber chamou neutralidade axiológica, estabeleceu o imaginário sociológico estático. (Imaginamos, sem pensar, que os pobres foram e serão pobres toda a vida. Que a pobreza é uma consequência da incompetência individual e não um fenómeno social).

O processo epistémico naturaliza a discriminação nas sociedades modernas entre ricos, activos, reflexivos e competitivos e pobres, inactivos, inertes e anómicos, como uma constatação de facto. Sempre houve desigualdades sociais, diz-se. O que se pode fazer é medir e comparar objectivamente essas desigualdades, pais por país. Aprender como se constroem e desconstroem, todos os dias, essas desigualdades e preocupação secundária. A própria teoria social contribuiu para esse entendimento comum.

Na prática, a teoria é muito diferente desta teoria social. Esta reduz-se à observação do presente e deixa-se enganar por efeitos de paralaxe. Imagina o mundo regulado por regras aritméticas lineares e ignora a complexidade transformadora das regras geométricas.

Buesco (2004) é um matemático que explica como o facto de todos os presidentes dos EUA serem descendentes do rei João, irmão do Ricardo Coração de Leão, das Cruzadas, (Farberov 2012) não é uma teoria da conspiração. É o resultado óbvio da natureza da vida humana. Simplificadamente, os nossos avós, que são o dobro dos nossos pais, precisaram do dobro do número das suas pessoas para serem gerados. O número de ascendentes directos de cada pessoa cresce geometricamente no tempo passado. Se fixarmos em 20 anos cada geração, em 5 gerações, cem anos, para gerar um bebé foram precisas 32 pessoas. Para gerar esse bebé, se continuarmos a multiplicar por dois em cada geração, foi precisa a colaboração de 1 milhão de pessoas 400 anos atrás até hoje. Não só para produzir o bebé mas também todos os seus primos e tios. Em resumo: embora seja reconfortante cada um saber de quem é filho, as pessoas actualmente vivas são virtualmente descendentes de todas as pessoas que viveram algumas centenas de anos atrás. Isto é, todos somos descendentes do nosso primeiro rei (e rainha). Mas também somos descendentes dos seus escravos/as ou servos/as. Somos todos/as primos/as de sangue. O facto de todos os presidentes dos EUA serem descendentes do rei João é verdadeiro. Porque são igualmente descentes dos seus servos/as.

Se não é evidente para o senso comum que as desigualdades sociais são produzidas e reproduzidas activamente em cada momento, como a comida caseira, porque é que as ciências sociais preferem deixar-se conduzir pelo senso comum em vez de seguirem e fixarem os factos que a matemática mais simples sabe descrever? Porque é que as ciências sociais, em vez de aceitarem não discutir a legitimidade dos poderes presentes — ou de o fazerem como se isso fosse um problema ideológico, extra-científico — não procuram estudar os modos como os poderes actuais se mantém acima de todas as suspeitas? Tanto jeito que isso faria para se evitar a crise actual!

As sociedades também elaboram teorias que podem não iludir os processos sociais. E teorias prestigiadas como, por exemplo, a teoria de sermos todos filhos do Homem. Homem como espécie e como origem misteriosa de um ramo da vida tanta vezes deificado. Mas as sociedades podem preferir, mesmo em nome da modernidade, deixar-se enganar por ideologias contranatura, como as heráldicas, cujo objectivo é a concentração de poderes e de privilégios sociais. Justificados pela honra, seriedade, mérito, competência ou de outra forma qualquer. Sempre associados a bom nome, confiança, segurança, força, características impraticáveis para as pessoas comuns (e, na verdade, também para as que detêm poder).

A desigualdade da ascendência de cada um, que poderia justificar genética ou culturalmente a legitimidade da superioridade social, a prazo, é contraditória com a natureza sexual da reprodução humana. A desigualdade é uma forma ideológica de desconsiderar a natureza profundamente igualitária da espécie, fundada em genes sexualmente compatíveis que fazem as características da nossa espécie. As desigualdades são-no, na verdade, se pararmos o tempo e isolarmos a espécie do resto dos animais e do resto do planeta. Que é o que as ciências sociais fazem. Mas enquanto se mantiverem firmes a fazer isso, jamais serão ciências como as outras. Serão teorias fechadas nas suas obsessões umbilicais de manutenção das aparências de desigualdade forjadas política e ideologicamente, mantidas por processos censórios centrípetos, em que as dissidências são remetidas para os cantos subdisciplinares.

A indignação de Wacquant não escapa a este estereótipo, quando concluiu serem os pobres quem está a ser gerido pelas penitenciárias. Não são: somos todos nós que estamos a ser geridos por estados penitenciários. Os pobres são apenas a imagem do *outro generalizado* que nos permite ignorar e ser cúmplices sem vergonha dos maus tratos, penais e não penais, impostos à maioria da população. As discriminações sociais são produzidas fora dos sistemas carcerários. Estes apenas beneficiam delas, reforçando a sua legitimidade moral. É esse o seu serviço público.

Não são os pobres quem vai preso, apesar das evidências sociologicamente construídas. São bodes expiatórios socialmente construídos para esse fim, selecionados entre os grupos sociais historicamente estigmatizados. Na maior parte dos casos são pobres – numa proporção desigual do que ocorre entre os ricos. Mas Madoff não era pobre e serviu de bode expiatório. Não foi com a sua prisão que a crise do sistema financeiro global foi contida. Os restantes ladrões, digamos assim, continuaram e continuam a actuar da mesma forma. Em Portugal, metade dos presos são filhos de presos e 4/5 viveram em instituições de acolhimento de crianças e jovens em risco. Nos EUA são os filhos dos escravos e dos imigrantes os preferidos para servirem de bodes expiatórios. Nos países europeus são pessoas oriundas das respectivas ex-colónias. Em alguns dos países do leste europeu são os ciganos, etc. Como refere Collins (2013), a violência exerce-se sobre os mais fracos, independentemente das respectivas responsabilidades sociais. A teoria do desenvolvimento, diz o mesmo autor, declara mais propensos à violência os jovens do sexo masculino (porque é isso que as prisões revelam) sem escrutinar o facto de serem as crianças quem vivem mais intensamente os instintos violentos (Collins 2008, 25). E ignorando,

acrescentamos, como são as habitações familiares onde se praticam numa base regular mais e maiores violências contra mulheres e crianças e mais velhos (Almeida, André, & Almeida 1999, 93).

As instituições aprenderam tacitamente a construir (e a escamotear) os fundamentos sociais das respectivas legitimidades nas relações quotidianas. Por isso são ciosas da sua conservação, de que depende a estabilidade do poder instituído. E desta depende a estabilidade identitária dos cidadãos, de cada um de nós. A função social das penas é a mesma, em todo o lado: a de expor uma reserva de bodes expiatórios para uso público; isto é, produzir consenso sobre as desigualdades sociais serem um facto natural, espontâneo, biológico, teológico, antes de ser moral e político.

As teorias sociais, ao concentrarem as suas investigações nas lutas de poder nas instituições, tornam-se peritas em fotografia, em extrair factos da história dos processos. Para o que precisam de arrumar-se em especialidades fechadas sobre si mesmas. Sem contacto com o resto das ciências sociais ou com as ciências naturais e o mundo (Latour 2007).

As críticas sociais, como a escandalosa presença de presos e instituições penais em sociedade, são perseguidas e recluídas num espaço epistémico exíguo. Os estudos prisionais devem sujeitar-se às regras da estratégia centrípeta: especializar-se sob a forma de criminologia. Seria preferível acontecer o inverso: em nome da ciência, exigir-se-ia uma reorganização da teoria social sempre que fosse necessário explicar mais um fenómeno ainda não explicado. Serão os processos de criminalização e a necessidade das prisões parte dos processos de diferenciação social mais geral?

O bode expiatório não é uma categoria sociológica. Mas deveria haver alguma forma de dar conta da sua existência nas sociedades humanas. Não havendo, a ideia de Foucault de ser a própria instituição judicial-penal a produzir, em nome da sociedade, os crimes que condena torna-se bizarra e inverosímil. Por muita simpatia que possa haver por ela, não encaixa nas teorias sociais actuais e, portanto, fica sempre de fora, como mera declaração ideológica marginal. Quando, na verdade, é um juízo de facto perfeitamente coerente e sustentável, caso seja adoptada uma teoria social capaz de dar conta da existência social de bodes expiatórios e da sua perenidade desde tempos imemoriais (Girard 1978). Teoria disponível mas, ao mesmo tempo, estigmatizada pelo processo centrípeto de hiperespecialização em subdisciplinas acima mencionado.

António José Saraiva faz a história da Inquisição Portuguesa denunciando, para o caso daquele tribunal que durou perto de 300 anos, o modo como inventava crimes – através da delação e da tortura conjugadas – e os descrevia, em processo, como se tivessem ocorrido, como justificação para a aplicação secular de penas. O Tribunal deu um modo de vida a centenas ou milhares de funcionários e colaboradores e enriqueceu os seus poderosos

dirigentes. Modernamente aqueles relatos foram usados por historiadores, como ilustrações da vida portuguesa. Porém não passam de justificações construídas para legitimar a espoliação da sociedade portuguesa por parte de um corpo de juristas e associados (Saraiva 1994, 211-292), à custa da manipulação da natureza social ancestral que se satisfaz com o uso de bodes expiatórios. A partir do dia seguinte ao fecho da Inquisição, nunca mais houve notícia da prática de crimes que, nesse dia, deixaram de ser criminalizados, notou Saraiva. Mas a necessidade de bodes expiatórios, até hoje, não foi curada:

Há quem argumente que a legalização do comércio de drogas actualmente ilícitas teria um efeito de grande redução do número de crimes. Embora com evidentes diferenças entre o século XVIII e o sáculo XXI, não haverá algo de semelhante entre a Inquisição e o Proibicionismo? A encenação judicial de modos de vida criminalizados para legitimar a repressão politicamente conveniente em cada momento. Ao mesmo tempo protegendo com a impunidade os agentes de tal repressão. Não haverá lições a tirar da experiência da Lei Seca (Woodiwiss 1988)?

3. A natureza social humana.

A estratégia de lançar o terror (por exemplo, a respeito dos judeus, no caso da Inquisição, das drogas, actualmente), para depois colher frutos através da oferta de protecção por parte dos tribunais e suas polícias, é uma forma de estabelecer hierarquias de poder e moral, abaixo e acima do quotidiano: o mundo do crime e o mundo dos poderosos. A modernidade utilizou abundantemente esse mecanismo. Da história das Descobertas à espadeirada, até à imposição do policiamento urbano, passando pela organização do comércio transatlântico de escravos (Greaber 2011, 163), há sempre bodes expiatórios convenientes para justificar os negócios que se querem impor: os infiéis, os selvagens, os ladrões e vagabundos, os estrangeiros, a incapacidade de autodeterminação das raças inferiores, foram justificações para o ocidente se armar com vista ao enriquecimento, em nome da Fé e do Império. O problema é: como as sociedades reflexivas e racionais modernas continuam a cair nas mesmas patranhas discriminatórias e estigmatizantes de outrora? E como será um dia possível viver em sociedades libertadas das ideologias que procuram explorar o que há de pior em nós manipuladas por interesses venais como aqueles que têm conduzido o ocidente às guerras do século XXI?

Haverá alguma natureza social humana que se impõe à razão e que recorrentemente nos obriga a subordinarmo-nos a poderes manipulatórios das nossas liberdades? Para além dos prazeres do convívio entre iguais, ainda que diferentes, nas sociedades cosmopolitas, estaremos condenados a mantermo-nos vulneráveis a estratégias de poder discriminatórios e intimidatórios com objectivos criminalizadores e belicistas?

Um medo supersticioso faz com que todos se esquivem aos estigmas impostos às vítimas. O estigma criminal é um ideal tipo (o medo da contaminação de doenças incuráveis produz efeitos semelhantes nas pessoas). Mas há outros: o estigma étnico, de género, de orientação sexual, religioso, etc. A vergonha de abandonar as vítimas à sua sorte e ao isolamento é aliviada pela delegação em instituições próprias para lidar com elas (mulheres mal tratadas,

crianças abandonadas, velhos isolados, pessoas incapazes de viver autonomamente, etc.). Às instituições de moralização as sociedades dão amplas liberdades e são pedidas poucas explicações. O fundamental é assegurar as distâncias entre as pessoas (e a vida) normais e as situações que negam a normalidade. Assim se estabelece uma reserva de bodes expiatórios, por sua vez sujeitos a mecanismos semelhantes, em que alguns se tornam exemplos de quem conseguiu superar os *seus* problemas. Mas a maioria não terá essa oportunidade e viverá sob permanente suspeita.

Acaso a teoria social tivesse a capacidade de ter presente uma boa definição do que seja a natureza humana, a natureza social da espécie humana, o modo como a nossa animalidade se abre em elaborações de relações sociais complexas mas necessárias para fundar a nossa extraordinária capacidade de adaptação e de transformação individual e colectiva, seria uma ajuda para se poder organizar as tarefas de revelação das condições em que as perversidades institucionais se reproduzem. Oferecendo meios cognitivos para organizar as transformações necessárias às lutas abolicionistas, para a abolição dessas condições que sustentam a continuidade das práticas sociais e institucionais perversas.

3.1. Da tortura

A conciliação da denúncia e da permanência da tortura resulta da contradição entre a equidistância e imparcialidade da razão e os métodos judiciais criminais mobilizadores do mecanismo vernáculo do bode expiatório para produzir convicções, nos juízos e nas sociedades, sobre casos a pedir reflexão. Os agentes do estado pressionam arguidos, testemunhas e dados para que estes confessem crimes. A prevenção destes é considerada uma das tarefas principais dos estados. Porém, deveriam fazê-lo apenas na medida em que seja útil para descobrir a verdade, argumentam os defensores de tais práticas: são instrumento de conhecimento. Conhecimento entretanto apropriado pelo estado e apenas divulgado publicamente através de sentenças, tantas vezes incompreensíveis. Os tribunais e o sistema criminal não deveriam ser usados como meio de instrumentalização da sociedade, como ameaça a pender sobre os cidadãos, como modo de reproduzir e para manter as diferenciações sociais em troca da confiança no contrato constituinte. Não devia ser uma falsa e ameaçadora promessa de protecção.

O reconhecimento da ambiguidade destes processos de estigmatização magicamente protectora é a base do pensamento jurídico que criou o crime de tortura. Subscrito em convénios internacionais por muitos estados, como sinal de civilização; na prática, utilizado de forma minimalista. (O conceito jurídico de tortura tem por alvo, exclusivamente, agentes do estado. Violência ao serviço de outros interesses, perpetrados por sequestradores não estatais, não são, juridicamente, considerados tortura).

A maioria das pessoas, é preciso não perder de vista, acha que as discriminações e as manipulações institucionais são necessárias e indispensáveis em sociedade. Esse é o busílis epistémico. Mesmo pessoas pobres, discriminadas, indefesas, que recorrem à polícia ou aos serviços sociais para as ajudar a resolver os seus problemas, também o acham. Acham que os defeitos de outros são mais desprezíveis que os seus e que, por isso, entendendo-se com direito a estar acima na escala social, reclamam ter direito a ter condições de existência superiores. Será por acreditarem na propaganda política, policial, religiosa e das ciências sociais, sobre a desigualdade imanente dos seres humanos? Talvez. Mas há também uma hipótese de essa tendência para aprovar a discriminação ter um fundamento biológico. A espécie humana distingue-se dos outros animais pela sua extrema plasticidade e adaptabilidade. A construção de identidades sociais, qual software, por um lado pode ser mudada (sobretudo de geração em geração) mas, por outro lado, as mudanças atingem fortemente a estabilidade das gerações adultas, que não têm a maleabilidade dos jovens para assumir novos papeis sociais. A discriminação seria, então, uma protecção social espontânea contra outras identidades sociais que ameaçam a integridade das que os adultos já construíram. Construindo alianças entre "nós" contra "eles". Alianças simbólicas que se podem transformar em bélicas a um sinal de perigo, como na ex-Jugoslávia ou no Ruanda, por exemplo.

A característica fundamental da humanidade é, exactamente, a sua extrema capacidade de se transformar; incluindo a sua natureza. Como mostrou Elias (1990), as emoções, os sentimentos as secreções endócrinas, transformaram-se visivelmente nos últimos séculos. Naturalmente continuarão a fazê-lo, na medida em que as sociedades humanas se transformam.

Os bodes expiatórios são construções sociais complexas, ancestrais, mas actualizadas. Se as sociedades mudam, o sentido dos usos de bodes expiatórios também muda. A concretização prática do princípio moderno de igualdade requer a neutralização dos efeitos das discriminações, sejam elas de origem biológica ou social. O que, por sua vez, requer uma consciência social alargada das consequências nefastas dos mecanismos espontâneos de defesa das identidades já constituídas, quando aqueles se tornam agressivos, discriminatórios. Tomada de consciência para que o abolicionismo pode e deve contribuir. Foucault notou como modernamente se prefere não ver os bodes expiatórios (ficam atrás dos muros das penitenciárias) e anteriormente se preferia fazer do seu sofrimento espectáculo público. Simbolicamente, porém, através das indústrias da comunicação social e do entretenimento, todos os dias há espectáculos com miríades de bodes expiatórios, segundo as preferências de cada um. E, ainda assim, a sociedade não prescinde dos seus presidiários. Precisa de saber que eles existem para se sentir segura.

A teoria social justifica, à partida, os crimes como formas desesperadas de subir na escala social, como em Merton (1970). Os mais pobres estarão na prisão porque aspiram a subir socialmente, como todos. Mas não dispõem dos recursos para fazer a vida de consumo a que aspiram. Esta tumultuosa ansiedade precisaria de ser gerida pelo estado, como dirá Wacquant (2000): o estado penal, enquanto gestor da miséria, acumula-a nos espacos de

exclusão sujeitos à repressão, para acumular recursos financeiros no topo da pirâmide social.

Pode-se tomar a sério a informação de a 4/5 dos presos em Portugal terem uma vida preliminar de encerramento em instituições de acolhimento de crianças e jovens em risco? No limite de idade, é sabido, muitos são transferidos, directa ou indirectamente, para as prisões. O mundo do crime, portanto, emergirá do das crianças abandonadas, que em Portugal não andam tanto na rua como andam no Brasil. São as crianças abandonadas de hoje os bodes expiatórios de amanhã. Sem que disso o Estado ou a sociedade queiram tomar conhecimento. Nem a sociologia tenha encontrado os meios para enfatizar tais biografias.

O que move essas crianças será subir na vida ou encontrar um lugar em sociedade? A teoria social não discute os mecanismos sociais muito profundos e duráveis de criação e uso das discriminações sociais, para a construção de identidades e poderes. Permite e reforça uma injusta estigmatização da pobreza ideologicamente produzido pelo senso comum quando é claro que a esmagadora maioria dos pobres não têm problemas com a justiça.

4. A dinâmica global de afirmação do abolicionismo.

A luta dos presos pela liberdade é real, séria e merece ser apoiada. Mas o abolicionismo não pode deixar-se circunscrever na comiseração da sua libertação. Deve compreender e empenhar-se na libertação, em primeiro lugar, dos abolicionistas e da sociedade. Nomeadamente a difícil libertação das teorias sociais. Condição prévia para a criação de contribuições úteis para a libertação geral das malhas das discriminações sociais e da utilização pelo Estado e pelas instituições das tendências sociais perversas próprias da natureza humana actual.

O abolicionismo é trabalhar para reprimir a natureza social punitiva actualmente vigente; na sua vertente moderna – as penitenciárias – e na sua vertente ancestral – a produção de bodes expiatórios. Pode assumir a finalidade de criar *uma natureza social estimuladora de exercícios de libertação dos processos de discriminação social*, penalizadora do encobrimento e legitimação de processos abusivos, estigmatizantes e discriminatórios. Entendendo-se por natureza social o modo como os processos históricos moldam o carácter das pessoas civilizadas (Elias 1990).

Há que encontrar caminhos para uma civilização capaz de reprimir e punir a produção de discriminações sociais e abusos de poder, sem usar discriminações e abusos de poder. Em vez de, como hoje, criar, reproduzir e usar discriminações sociais como forma de construir a impunidade dos abusos de poder, nas prisões, nas outras instituições e na sociedade em geral.

Infelizmente, a actual luta contra o império globalizado não conta com nenhuma vertente abolicionista. Mas pode-se construi-la. Pensar e organizar a reemergência do abolicionismo penal – no centro das políticas abolicionistas – requer identificar razões ponderosas que podem justificar o abolicionismo sair do beco sem saída em que se encontra.

Desde os anos 80, quando a dinâmica de desinstitucionalização parecia imparável, o securitarismo esmagou o abolicionismo na luta pela atenção da consciência social. A euforia pela liberdade e pelos direitos humanos, promovidos no ocidente e depois usado pela propaganda contra a União Soviética e os seus gulag, tornou-se um pesadelo. Guantanamo, Abu Grahib, as prisões secretas da CIA, os convénios internacionais para fazer barreiras contra os imigrantes, a criminalização dos migrantes, as guerras imperiais, são apenas sintomas de um mal mais geral. Pouco após a derrocada da União Soviética – quando os EUA se viram como única superpotência mundial – logo se revelaram os gulag ocidentais (Christie 2000) que foram organizados a partir da década de 80, sobretudo na Califórnia (Gilmore 2007). O complexo industrial-militar-penal cresceu à sombra de políticas de troca das antigas liberdades por segurança. O desrespeito pela Lei promovido por estados alegando problemas de segurança, a tolerância aos maus tratos e torturas, tornaram-se evidentes e impunes. Aquilo que se passou nas prisões de Cuba e Iraque sob responsabilidade norte-americana foram réplicas do que se passava, e provavelmente ainda passa, nas prisões nos EUA (Perkinson 2004). Como noutras ocasiões, as técnicas de tortura foram exportadas para o Iraque e para muitos outros países, incluindo o nosso.

As lutas vitoriosas contra a escravatura, o reconhecimento de iguais direitos civis a todos, a abolição da pena de morte, estão longe de terem passado à história. A discriminação contra os estrangeiros, sobretudo os de pele mais escura, o racismo institucional, a criminalização dos imigrantes, a perseguição dos ciganos, o tráfico humano, os homicídios encomendados ou por descontrolo no uso de castigos corporais nas esquadras ou nas prisões, as execuções sumárias pela polícia, a falta de cuidados de saúde com consequências irreversíveis evitáveis e mais uma lista de mal feitorias que ocorrem sobretudo nas imediações de onde haja agentes de autoridade em acção, estão muito longe de estarem fora das preocupações dos abolicionistas.

As pessoas e as sociedades aceitam confortavelmente a troca de liberdade por segurança; nos aeroportos, nas ruas, nas escolas, nos condomínios habitacionais e nas empresas. Uma parte importante da população deseja e pede para que essa troca se faça. Como confessou Sennet (2006), na primeira página da introdução deste seu livro, quando a nova esquerda dos anos sessenta rompeu com o sovietismo, se posicionou contra a burocracia e o estado, a favor da liberdade, não se esperava que o resultado fosse a falta de liberdades que hoje se constata. De facto, em nome da liberdade das empresas, da especulação, da exploração da Terra, de uma oligarquia global, a humanidade mantém-se dividida entre os nossos e os outros, os de cima e os debaixo. E emocionalmente susceptível às correspondentes manipulações políticas. Quando o que é preciso é encontrar um caminho de harmonização e superação dos aspectos perversos da actual natureza humana.

O momento criado pela luta dos presos políticos soviéticos contra o uso de clínicas mentais para internar os dissidentes foi usado, no ocidente, para estigmatizar as autoridades que se envolviam nessas práticas. O que levou à redução drástica dos manicómios e dos julgamentos políticos. Mas o encarceramento por razões económicas e sociais manteve-se incólume na sua legitimidade política. E não parou de aumentar desde então. Ao contrário do que escreveu Ruggiero (2010:4), uma política de má consciência contra as políticas securitárias não parece suficiente para parar tais aumentos. Pois praticamente toda a gente parece disposta, ao mesmo tempo, a reconhecer a desumanidade das penas e a sua indispensabilidade. A produção de diferenciações sociais é não só aceite mas popular. Mesmo entre os mais desfavorecidos.

A experiência do activismo e investigação social na área das prisões é a de a sincera admiração pelo abolicionismo não trazer adesões na actividade prática. Mesmo outras organizações de direitos humanos não directamente vocacionadas para o abolicionimo evitam contactos com abolicionistas que sentem (e são) embaraçosos nas suas relações com os seus apoiantes e patrocionadores, para não falar dos organismos de estado. Os próprios activistas são levados a pensar que os males causados nas prisões são apenas danos colaterais. As penas desumanas são pensadas como (geralmente) merecidas. Porque é incómodo dar mais atenção que isso à contestação das práticas quotidianas de tortura institucionalmente toleradas.

Comentando ainda a posição de Ruggiero, agora para concordar com o que escreve na mesma página, é desejável não reduzir o abolicionismo penitenciário ao desmantelamento do sistema do mesmo nome. É preciso entender o que significa crime para as sociedades humanas actuais e conceptualizar formas distintas de a sociedade enfrentar os problemas que a luta contra o crime reclama enfrentar.

No presente trabalho, a contribuição vai no sentido de afirmar a necessidade de reanimar do coma profundo os valores da igualdade, derrotados com a implosão da União Soviética. Não se pretende, seguramente, negar o valor da liberdade — como os soviéticos fizeram — o que seria absurdo quando se discute como abolir prisões. Trata-se antes de definir uma estratégia para fixar a atenção das sociedades no valor do princípio da igualdade, para que a liberdade real possa vingar — não a liberdade das empresas, dos mercados, dos estados, mas a liberdade das pessoas; de todas as pessoas; de qualquer pessoa.

Não se trata só de libertar os presos, mas de reconhecer a igual humanidade dos que estão presos e dos magistrados, de forma enfática e não meramente retórica. Por exemplo, penalizando todo o magistrado que viole ou permita a violação dos direitos humanos de arguidos ou testemunhas, no tribunal ou no sistema carcerário. Não se trata de meter os

_

¹ O que não quer dizer que a prisão política não continue a ser praticada, como o mostram os casos mundialmente conhecidos de Mumia Abu Jamal ou de Peletier, nos EUA. Ou a criminalização de Manning, Assange e Snowden.

corruptos na prisão, mas de desenhar estratégias anti-corrupção, incluindo e começando pela administração da justiça e dos sistemas penitenciários (Preto, 2010).

5. A libertação social não será obra das vítimas do sistema penitenciário.

Os trabalhadores não foram capazes de se emancipar a si próprios do salariato. Menos esperança haverá de os presos se libertarem a si mesmos. Como os escravos também não se libertaram sozinhos. Não há um mundo separado de trabalhadores, presos-criminosos, escravos. Há uma sociedade discriminatória que elabora estes e outros estigmas que são impingidos às pessoas não como etiquetas mas como identidades incorporadas, nas vítimas, nos algozes e nos autores morais das discriminações, todos nós, incluindo os sociólogos. Produzindo ao mesmo tempo, apercebendo-se ou não disso, limitações às liberdades e à dignidade de todos e cada um. Trabalhar para abolir as discriminações, afirmando a igualdade em dignidade de todos e cada um, é a chave para fazer vingar o abolicionismo. Trabalho de muito longo prazo. Mas que já começou e só há que o continuar.

Em Portugal, assegurar a possibilidade dos presos se queixarem foi recentemente legislada como um direito, sob tutela judicial. Na prática, porém, continua a ser um acto de coragem susceptível de atrair castigos formais e informais, por vingança. Enquanto o sistema penitenciário, o ministério público e os juízes competentes ignoram essa realidade. Incomodados com o trabalho que as queixas implicam.

Não fosse deste modo a Associação Contra a Exclusão pelo Desenvolvimento (ACED) não teria qualquer tipo de actividade. Limita-se a receber e reenviar para as autoridades inspectivas as queixas dos presos que lhe chegam. Estes, conhecedores dos hábitos retaliatórios das prisões, apenas recorrem à ACED em última instância. Por muito graves que sejam as denúncias, a tese de serem apenas casos pontuais sobrevive bem às muitas dezenas de queixas anualmente transmitidas.

A actividade da associação está orientada para elevar as queixas dos presos do quadro penitenciário, onde eles e as suas famílias se movem em circuito fechado, para um nível social e administrativo superior, fora do sistema prisional. Aí se enfrenta a incapacidade e falta de vontade de tratar as questões prisionais de uma forma sistémica; na comunicação social, nas ONG's de direitos humanos, nos órgãos inspectivos do estado. Tolhidos por demasiado trabalho, falta de cooperação, pressões políticas oriundas dos governos, do sistema partidário, do sistema judiciário, policial e carcerário, mas também pelos problemas epistémicos acima referidos: uma repugnância desqualificante automática e visceral ao encarar os problemas de gente de baixo.

Cada queixa é tratada, nas melhor das hipóteses, como um caso mais para o exercício da filantropia, para ajudar desgraçados, sem questionar como é possível sujeitar pessoas a tais tratamentos de polé em nome do estado.

À procura de aliados a ACED foi ao Fórum Social Mundial (FSM) em 2002, nas vésperas de Lula da Silva, o dirigente carismático do Partido dos Trabalhadores (PT) e do FSM, se tornar presidente. Na única iniciativa que deparámos sobre prisões – a uma mesa sobre a criminalização dos movimentos sociais organizada pela Polícia Federal brasileira – foi-nos dada a possibilidade de perguntar se a nova sociedade que se encarava para o Brasil seria capaz de dispensar a utilização das prisões. Que não, foram unanimes as respostas na mesa. Uma delas, a de um advogado do Movimento dos Sem Terra (MST) torturado e a viver clandestinamente no Brasil democrático para escapar a mais torturas da polícia e dos serviços prisionais. Respondeu com uma pergunta: "Onde poríamos os que agora nos perseguem?"

Mais de uma década de governo do PT, e esse advogado continua sem poder dizer que os seus algozes estejam presos. Mas dezenas de milhares de pessoas abandonadas pela sociedade brasileira somaram ao problema carcerário que o Brasil já tinha então: 2002 – 240 mil presos; 2010 – 500 mil presos; mantendo uma tendência de crescimento que contabiliza 400% nos últimos vinte anos (Brandão 2014).

Os presos lutam pela justiça, contra as injustiças. Mas estão longe de pensar ou poder pensar em reclamar igualdade de tratamento para todos. Tal como um dos principais abolicionistas norte-americanos ("Frederick Douglas biography" 2015) enquanto foi escravo jamais foi abolicionista. Depois de se tornar um homem livre, aí sim, pode tomar para si a luta daqueles a quem a sociedade não reconhece humanidade. O abolicionismo é, neste sentido, a abolição de toda e qualquer forma de desigualdade na consideração da humanidade de qualquer pessoa, segundo a orientação sexual, o sexo, a idade, a origem de classe ou étnica, a forma de expressão e cultura, o estado de saúde e de mobilização, o lugar onde vive, etc. Como pode um prisioneiro incorporar sentimentos abolicionistas? Como podem um escravo, um estrangeiro sem direitos reconhecidos formal e tacitamente, um refugiado, uma pessoa isolada socialmente, concentrar-se em reclamar igual dignidade humana, quando a sua vida está em risco de jamais adquirir sentido de dignidade? Para muitos prisioneiros a integração social é poder incorporar um papel social menor mas reconhecido, nem que seja de bandido ou presidiário, como o "bom prisioneiro" dos campos de concentração mencionado por Primo Levi (2013, 180).

A experiência de Stanford (Zimbardo 2007), nos anos setenta, mostra como estudantes universitários activistas contra a guerra do Vietnam, recrutados para participar numa experiência de viver simuladamente num regime penitenciário por alguns dias, podem ficar de tal modo alienados que precisam de tratamentos de saúde mental. Um, de tal forma incorporou o papel fictício que reclamou ajuda jurídica para se libertar da experiência. A sua libertação, porém, requer prévio conhecimento do direito e da necessidade de se levantar contra uma detenção sem justificação ou tutela judicial. A luta pela liberdade só será possível se não nos esquecermos das lutas dos nossos antepassados – inscritas nas leis e nas disputas jurídicas, através de esforços pessoais e sociais conjugados. Num esforço de

activismo libertador, centrado na promoção da igualdade e solidariedade sociais. Contra a natureza social vigente na actualidade. Em nome da sua transformação.

5. Notas finais.

O abolicionismo das prisões, a refazer-se, deverá aprender a assumir e compreender a sua derrota, e a sua actual inércia. Se é certo que o primeiro objectivo do abolicionismo não pode ser acabar com a instituição prisional, o erro do abolicionismo dos anos 70 não foi ter ambicionado realizar tal desiderato. O erro foi pensar que algum determinismo histórico dispensaria a sociedade de se transformar e construir formas de punição – sociais e institucionais – anti-discriminatórias.

O estado penal, a que se refere Wacquant (2000), é apoiado por uma sociedade penal e por pessoas ansiosas por resolver as suas inseguranças existenciais através de bodes expiatórios. Pessoas e bodes expiatórios manipulados por instituições e profissões modernas especializadas. Instituições e profissões jurídicas, policiais e sociais, com grande influência epistémica na construção das ideologias e das teorias sociais actuais. É verdade, como bem nota Hulsman (1993), haver quem diariamente negue essa necessidade de vingar em terceiros as nossas fraquezas pessoais. Isso mostra que é possível sobreviver sem discriminações, estigmas e bodes expiatórios. Mas, para já, como notou Goffman (2004), continuam a ser raras e apenas toleradas as pessoas de estatuto social digno que comunicam com os párias. E a maioria nem são abolicionistas.

O abolicionismo implica a organização de um activismo com ambições epistémicas e políticas amplas, actualmente inexistente, apesar de haver perspectivas de reflexão e trabalho disponíveis, como em Ângela Davis (2005) ou em GENERATION FIVE (AAVV 2013).

BIBLIOGRAFÍA.

AAVV. (2013): Transformative justice, S. Francisco, encontrado em 19 de Septembro 2014, http://www.generationfive.org

Almeida, A. N., André, I. M., & Almeida, H. N. de. (1999): "Sombras e marcas, os maus tratos às crianças na família", Análise Social, (150), 91–121. Véase: http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1218798695T1vKY9iv7Ce08NU0.pdf (acceso: 19 de Septembro de 2014)

Brandão, M. (2014): "Número de presos do Brasil aumentou mais de 400% em 20 anos", Véase: http://exame.abril.com.br/brasil/noticias/numero-de-presos-do-brasil-aumentou-mais-de-400-em-20-anos (acceso: 19 de Septembro de 2014)

Buesco, J. (2004): "Somos todos nobres ... e servos!", Ingenium, Ordem dos Engenheiros, Lisboa.

Christie, N. (2000): Crime Control as Industry - Towards Gulags, Western Style (3rd ed.), London, Routledge.

Collins, R. (2008): Violence: A Micro-sociological Theory, Princeton, Princeton University Press.

Collins, R. (2013): "Micro and Macro sociological causes of violent atrocities", Sociologia Problemas E Práticas, (71), 9–22. doi:10.7458/SPP2013712327

Davis, A. Y. (2005): Abolition Democracy - beyond Empire, Prisons, and Torture, NY, Seven Stories Press.

Elias, N. (1990): O Processo Civilizacional (Vol I e II) (1a edição .), Lisboa, D. Quixote.

Farberov, S. (2012): "Is ruling in the genes? All presidents bar one are directly descended from a medieval English king", Mail on Line, London.

Véase: http://www.dailymail.co.uk/news/article-2183858/All-presidents-bar-directly-descended-medieval-English-king.html (acceso: 19 de Septembro de 2014)

Frederick, Douglas (2015): Frederick, Douglas Biography.

Véase: http://www.biography.com/people/frederick-douglass-9278324#synopsis (acceso: 19 de Septembro de 2014)

Gilmore, R. W. (2007): Golden Gulag – prisons, surplus, crisis and opposition in globalizing California, Berkeley, University of California Press.

Girard, R. (1978): Des Choses Cachées Depuis la Fondation du Monde, Paris, Éditions Grasser et Fasquelle.

Goffman, E. (2004): Estigma - Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada (1a ed.1963 ed.), Colectivo Sabotagem.

Greaber, D. (2011): Debt – the First 5000 Years, NY, Melville House Publishing.

Hulsman, L. (1993): "El enfoque abolicionista: Políticas criminales alternativas. El Poder punitivo del Estado. Criminologia critica y controlo social", NeoPanopticum - Derecho, Criminologia Y Ciencias Sociales, 75–104, encontrado em 19 de Septembro 2014, hppt://neopanopticum.worldpress.com

Lahire, B. (2012): Monde pluriel. Penser l'unité des sciences sociales, Couleur de Paris, Seuil.

Latour, B. (2007): Changer de société, refaire de la sociologie, Paris, La Découverte.

Levi, P. (2008): Os que sucumbem e os que se salvam, Lisboa, Teorema.

Levi, P. (2013), Se isto é um homem (10a ed.), Lisboa, Teorema.

Merton, R. K. (1970): "Estrutura social e Anomia", em Sociologia - Teoria e Estrutura (pp. 203–233), S. Paulo, Mestre Jou.

Perkinson, R. (2004): "Some US prisons as bad as Abu Ghraib", Straits Times Interactive, encontrado em 19 de Septembro 2014, http://straitstimes.asia1.com.sg.

Preto, J. (2010): Estado Contra Direito - flagrantes do assédio Liberdade de Expressão, Lisboa, Argusnauta.

Ruggiero, V. (2010): Penal Abolitionism, Oxford, Clarendon Studies in Criminology.

Saraiva, A. J. (1994): Inquisição e Cristãos Novos (1a ed. 196.), Lisboa, Estampa.

Sennett, R. (2006), The New Culture of Capitalism, Yale University Press.

Therborn, G. (2006): "Meaning, Mechanisms, Patterns and Forces: an Introduction", em G. Therborn & (ed.) (Eds.), Inequalities of the World – New Theoretical Frameworks, Multiple empirical approaches (pp. 1–58).

Wacquant, L. (2000): As Prisões da Miséria, Oeiras, Celta.

Wilkinson, R., & Pickett, K. (2009): The Spirit Level – why more equal societies almost always do better. London, Penguin Books.

Woodiwiss, M. (1988): Crime, Crusades and Corruption - Prohibitions in the United States, 1900-1987, London, Piter Publisher.

Zimbardo, P. (2007): The Lucifer Effect: understanding how good people turn evil, NY, Random House.